

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 25/2019

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019-PMCS
CONTRATO 25/2019

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS - MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n.º **02.144.891/0001-85**, situada a Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco e Andar 7, Jardim São Luiz, São Paulo – SP, CEP: 05.805-000, neste ato representada pelos Srs. **Douglas dos Santos Pecoraro**, brasileiro, publicitário, casado, inscrito no RG sob n.º: 28.064.897-2 SSP/SP e no CPF: 282.203.768-05 e **Arthur Koutsodimtropoulos**, australiano, casado, contador, inscrito no RG (**identidade estrangeiro**) sob n.º: V958078-Q-CGPI/DIREX/DPF e no CPF: 236.654.768-44, com o endereço empresarial, Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - bloco e, 7º andar, centro empresarial de São Paulo, CEP: 05.804-900-SÃO PAULO – SP.

VALOR: R\$7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2021.

DATA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2020.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:537AB6F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2020. Edição 1998

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019-PMCS
CONTRATO 25/2019

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS - MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n.º **02.144.891/0001-85**, situada a Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco e Andar 7, Jardim São Luiz, São Paulo – SP, CEP: 05.805-000, neste ato representada pelos Srs. **Douglas dos Santos Pecoraro**, brasileiro, publicitário, casado, inscrito no RG sob nº: 28.064.897-2 SSP/SP e no CPF: 282.203.768-05 e **Arthur Koutsodimtropoulos**, australiano, casado, contador, inscrito no RG (**identidade estrangeiro**) sob nº: V958078-Q-CGPI/DIREX/DPF e no CPF: 236.654.768-44, com o endereço empresarial, Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - bloco e, 7º andar, centro empresarial de São Paulo, CEP: 05.804-900-SÃO PAULO – SP.

VALOR: R\$7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2021.

DATA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2020.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ



062

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25-2019
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA
DO SIMÃO E A LICITANTE AUDATEX
BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Por este instrumento particular de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º **02.144.891/0001-85**, situada a Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco e Andar 7, Jardim São Luiz, São Paulo – SP, CEP: 05.805-000, neste ato representada pelos Srs. **Douglas dos Santos Pecoraro**, brasileiro, publicitário, casado, inscrito no RG sob n.º: 28.064.897-2 SSP/SP e no CPF: 282.203.768-05 e **Arthur Koutsodimtropoulos**, australiano, casado, contador, inscrito no RG (**identidade estrangeiro**) sob n.º: V958078-Q-CGPI/DIREX/DPF e no CPF: 236.654.768-44, com o endereço empresarial, Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - bloco e, 7º andar, centro empresarial de São Paulo, CEP: 05.804-900-SÃO PAULO - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS - MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: - DOS PRAZOS.

De conformidade com a cláusula quarta do contrato originário, tendo em vista tratar-se o presente certame de, *s.m.j.*, atividade contínua, fica prorrogado o prazo de vencimento do contrato administrativo, que findaria em **28 de abril de 2020**, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em **28 de abril de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO VALOR

Fica aditivado o valor de **R\$7.992,00** (sete mil, novecentos e noventa e dois reais), referente ao novo prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA:- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Contratante

Douglas dos Santos Pecoraro
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada

Campina do Simão/PR, 27 de abril de 2020.


Arthur Koutsodimtropoulos
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 30443488 SSP/SP

UF: 299.950.768-29 DATA NASCIMENTO: 27/05/1982

FILIAÇÃO: JOSE DOMINGOS
 MARIA ELI DOS SANTOS D
 OMINGOS

PERMISSAO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 01533863880 VALIDADE: 03/07/2020 1ª HABILITACAO: 10/11/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Graciele Domingos*

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSAO: 03/07/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *Daniel Amenberg* 61324810661
 Daniel Amenberg Diretor-Presidente do Detran-SP SP679455434

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1135983137

PROIBIDO PLASTIFICAR 1135983137

Maria Elena Castagnoli Costa Neves
 Oficial de Registro Civil das Pessoas
 Naturais e Tabelião de Notas do
 2º Subdistrito Tucuruvi - SP
 "Válido somente c/ selo de autenticidade"

SF 74 ABR. 2020

AUTENTICO a original a Arth



"Esta folha contém cópia de apenas um documento".

PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditivo de Prazo e Valor

Contrato: 025/2019 – Inexigibilidade nº 002/2019

Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF 02.144.891/0001-85

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA PARA MERCADO DE AUTOPEÇAS.

Veio a essa Assessoria Jurídica Municipal em 24/04/2020, memorando nº 053/2020 da Secretaria de Administração, chancelado pelo DD. Secretário Sr. Francisco Rogério T. Aguiar, bem como aceite de aditivo de prazo e valor do contrato supra nomeado, tudo inerente ao processo licitatório Inexigibilidade n.º 002/2019 do Município de Campina do Simão.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada na cláusula quarta do contrato 025/2019 (transcrição abaixo), bem como previsto no artigo 57, II da Lei 8.666/93 (transcrição abaixo), que autoriza a prorrogação do mesmo, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado (§ 2º). Neste caso a natureza contínua dos serviços, bem como a necessidade justificada demonstram a possibilidade de aditamento de prazo de vigência. Veja-se:

“Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12(doze) meses, de 29 de abril de 2019 até a data de 28 de abril de 2020, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.”

Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

...

II. *à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Grifo nosso).*



§ 2º. *Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Note-se acima que o Art. 57, inciso II, leciona que a duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses.

Dado que o contrato inicial teve por vigência 12 (doze) meses, a prorrogação pretendida poderá ser homologada pelo Executivo Municipal, apenas por iguais e sucessivos períodos, até sessenta meses. Ou seja, poderá ser prorrogada a vigência em períodos de 12 (doze) a 12 (doze) meses, limitado a sessenta meses, satisfazendo assim a legislação aplicável supracitada.

Assim, demonstrado o interesse da contratada na prorrogação do prazo de vigência, aceite de 15 de abril de 2020 na pessoa de seu representante comercial, Sr. Valdenir S. Silva, bem como apresentado o interesse e justificativa pelo Secretário Sr. Francisco Rogério T. Aguiar, memorando 053/2020.


Ainda, há previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes, conforme memorando nº 037/2020 do Departamento de Contabilidade.

Dessa forma entende este parecerista que desde que apresentada as certidões atualizadas de regularidade fiscais e trabalhistas, art. 55, XIII, Lei 8.666/93, estar-se-ão observadas no caso em questão a satisfação da Lei para a requerida prorrogação de vigência de prazo.

Atendida a exigência acima grifada, pelo prosseguimento do pleito.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Campina do Simão – PR, 27 de abril de 2020.


Carlos José Sebreński
OAB/PR 27.644



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

MEMORANDO: 037/2020 – Contabilidade Campina do Simão, 24 de abril de 2020.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura para consulta eletrônica de mercado autopeças, tabela ajudatex**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 7.992,00 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Código da Despesa: 43.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta Despesa: 155
Conta Despesa: 1528EA

JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 24 de abril de 2020.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ADITIVO DO CONTRATO N° 25-2019 DE PRAZO E VALOR.

Senhor prefeito, conforme solicitação do Departamento de Administração, onde o mesmo solicita o aditivo de prazo e valor do **Contrato n° 25/2019**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS - MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR**, informo a vossa senhoria o valor do aditivo:

SOLICITAÇÃO

R\$ 7.992,00

Cordialmente,


DEPARTAMENTO DE COMPRAS



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2020-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 24 de abril de 2020.

DE: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para o aditivo de prazo e valor ao **Contrato Administrativo 25/2019**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS - MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR**, firmado com a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º **02.144.891/0001-85**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração do preço estimado para o aditivo, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer jurídico sobre a possibilidade de aditivo do presente contrato, conforme acima citado;

Cordialmente,



Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL



Audatex Brasil Serviços Ltda.
Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 bloco E 7º Andar.
Jardim São Luiz – Centro Empresarial de São Paulo
CNPJ: 02.144.891/0001-02 – CEP05804-900 São Paulo SP Brasil

São Paulo, 15 de abril de 2020

A
Prefeitura Municipal do Município de Campina do Simão

At. Secretaria da Administração

Ref. Contrato sobre Sistema Audatex – Orçamentos Eletrônicos para Veículos – Contrato 25/2019

Prezados senhores;

A Audatex Brasil Serviços LTDA. concorda em renovar, por um período de 12 (doze) meses, o contrato supramencionado, firmado com esta entidade, mantendo todas as condições do contrato. Valor total da licença para um ano com garantia e suporte: R\$ 7.992,00.

Atenciosamente

Valdenir Silva

Valdenir S. Silva

Comercial PR/SC.

www.solerainc.com

Assunto **Proposta Audatex**

De ComercialPR [Audatex - Brazil] <comercialPR@audatex.com.br>

Para licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>

Data 14/04/2020 14:31



-
- campinadoSimãoproposta_14042020-signed.pdf (~230 KB)
 - Alteração Contratual 19a.pdf (~308 KB)
 - Arthur Procuração 29.05.2020 - Cópia.pdf (~1,7 MB)
 - Certificado Exclusividade audatex PR_12022020Audatex.doc (~122 KB)
 - CND Débitos Trabalhista 31.07.2020 - Cópia.pdf (~84 KB)
 - CND Dívida Ativa Federal 01.08.2020 - Cópia.pdf (~63 KB)
 - CND Dívida Ativa SP 03.03.2020 - Cópia.pdf (~253 KB)
 - CND Falência e concordata Fev.2020 - Cópia.pdf (~39 KB)
 - CND Imobiliária 03.08.2020.pdf (~77 KB)
 - CND Mobiliario.pdf (~82 KB)
-

Marcio, boa tarde!

Segue proposta Audatex e documentos para renovação contratual.

Nota: estou tentando contato pelo telefone: 42 3634 8000/3634 8082 sem sucesso.

Você está trabalhando mornamente?

Obrigado.

Valdenir Silva

Representante Comercial PR/SC

AV. Maria Coelho Aguiar, 215 Bloco E 7º Andar

Centro Empresarial de São Paulo - Jardim São Luiz

São Paulo - SP

CEP: 05804-900

Telefone: 41 3015 2180



MUNÍCIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Memorando: 053/2020

Campina do Simão, 16 de Abril de 2020.

Ao: **Emilio Altemiro Lazzaretti**
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação para **Aditivo do contrato 25/2019, prazo e valor.**

Solicito a Vossa Excelência o Aditivo de Prazo e Valor do **Contrato: 25/2019**, com um valor de **R\$ 7.992,00** (Sete mil novecentos e noventa e dois reais), tendo com fornecedor a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º **02.144.891/0001-85**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS - MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR**, sendo prorrogado o presente contrato para mais 12 (doze) meses.

Tal solicitação de aditivo referente ao **CONTRATO Nº 25/2019**, se faz necessário, pois empresa contratada disponibiliza um sistema via web, para consulta do valor de peças dos veículos da frota municipal. Esse sistema é de suma importância para a continuidade das licitações que utilizam esse sistema como parâmetro de preços.

Atenciosamente,

Francisco Rogerio T. Aguiar
Secretario Mun. de Administração

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº060/2019**, na modalidade **Tomada de Preços nº 009/2019**, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste município de Cafelândia/PR, perfazendo área total de 3.152,26m² e 3.472,87m² de grama/paisagismo, obra com finalidade de praça pública municipal, localizado na Avenida Presidente Vargas esquina com a Rua Country Clube ao Bairro Daniel Folle, de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares. Os recursos para execução deste objeto serão executados conforme Contrato de Repasse nº 854160/2017/MTUR/CAIXA, firmado entre o Município de Cafelândia e a União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 16 de maio de 2019, até as 08h15min** e abertura da licitação as **08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/Pr., 30 de abril de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 004/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:1464BF1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO
DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº061/2019**, na modalidade **Tomada de Preços nº 010/2019**, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste Município de Cafelândia/PR, perfazendo área total de 90,63m² de construção, obra com finalidade de ampliação do Posto de Saúde Central Santa Cruz, localizado na Comunidade Central Santa Cruz, de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares. Os recursos para execução deste projeto são oriundos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, conforme Proposta 09430.1640001/15-004, e contrapartida municipal. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 16 de maio de 2019, até as 13h45min** e abertura da licitação as **14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/Pr., 30 de abril de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 004/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:96C3904F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 2/2019**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2019**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS - MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR”** e ADJUDICO o objeto da empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º **02.144.891/0001-85**, com valor total de **R\$ 7.992,00** (sete mil novecentos e noventa e dois reais).

Campina do Simão - PR, vinte e nove dias de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:74CE792B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 25/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2019-PMCS
CONTRATO 25/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS - MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n.º **02.144.891/0001-85**, situada a Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco e Andar 7, Jardim São Luiz, São Paulo – SP, CEP: 05.805-000, neste ato representada pelos Srs. **Douglas dos Santos Pecoraro**, brasileiro, publicitário, casado, inscrito no **RG** sob nº: 28.064.897-2 SSP/SP e no **CPF**: 282.203.768-05 e **Arthur Koutsodimtropoulos**, australiano, casado, contador, inscrito no **RG (identidade estrangeiro)** sob nº: V958078-Q-CGPI/DIREX/DPF e no **CPF**: 236.654.768-44, com o endereço empresarial, Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - bloco e, 7º andar, centro empresarial de São Paulo, CEP: 05.804-900-SÃO PAULO – SP.

VALOR: R\$7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2020.

DATA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ



052

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019-PMCS
CONTRATO 25/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS - MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n.º **02.144.891/0001-85**, situada a Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco e Andar 7, Jardim São Luiz, São Paulo – SP, CEP: 05.805-000, neste ato representada pelos Srs. **Douglas dos Santos Pecoraro**, brasileiro, publicitário, casado, inscrito no RG sob nº: 28.064.897-2 SSP/SP e no CPF: 282.203.768-05 e **Arthur Koutsodimtropoulos**, australiano, casado, contador, inscrito no RG (**identidade estrangeiro**) sob nº: V958078-Q-CGPI/DIREX/DPF e no CPF: 236.654.768-44, com o endereço empresarial, Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - bloco e, 7ª andar, centro empresarial de São Paulo, CEP: 05.804-900-SÃO PAULO – SP.

VALOR: R\$7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2020.

DATA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ



051

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25-2019
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA
DO SIMÃO E A LICITANTE AUDATEX
BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento particular de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º **02.144.891/0001-85**, situada a Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco e Andar 7, Jardim São Luiz, São Paulo – SP, CEP: 05.805-000, neste ato representada pelos Srs. **Douglas dos Santos Pecoraro**, brasileiro, publicitário, casado, inscrito no **RG** sob n.º: 28.064.897-2 SSP/SP e no **CPF**: 282.203.768-05 e **Arthur Koutsodimtropoulos**, australiano, casado, contador, inscrito no **RG (identidade estrangeiro)** sob n.º: V958078-Q-CGPI/DIREX/DPF e no **CPF**: 236.654.768-44, com o endereço empresarial, Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - bloco e, 7ª andar, centro empresarial de São Paulo, CEP: 05.804-900-SÃO PAULO - SP, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos
(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRANTE** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS - MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR.**

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Segunda: A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará, ao **CONTRATADO**, a importância de **R\$7.992,00** (sete mil, novecentos e noventa e dois reais) por um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado considerando o índice do IPCA-IBGE.

Do Prazo de Vigência
(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de **29 de abril de 2019** até a data de **28 de abril de 2020**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	300	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	390	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO



050

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: São obrigações da **CONTRATADA:**

- I – Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.
- II – O profissional ficará lotado na Secretaria requisitante, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.
- III – O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município deverá trabalhar as horas semanais discriminadas no edital e de acordo com agendamento de horários.
- IV – Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, bem como identificar com uniformes e os devidos equipamentos de segurança de trabalho;
- V – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- VI – Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.
- VII – Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.
- VIII – Os profissionais não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Campina do Simão;

Cláusula Sétima: São obrigações do **CONTRATANTE:**

- I – Remunerar a **CONTRATADA** de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II – Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a qualidade de vida dos munícipes.

Das Penalidades:
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo irregularidades na execução do objeto, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato e/ou às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

- I - A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 15% (quinze por cento) do valor global contratado.
- II - Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- III - Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste instrumento, em especial os relacionados abaixo: advertência escrita e/ou multa correspondente a até 5 % (cinco por cento) do valor mensal contratado.
- IV - Após a 3ª advertência, nos casos acima, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato firmado, a seu critério, aplicando as cláusulas de inexecução, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis previstas na Lei 8.666/93.
- V - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a **CONTRATADA**, bastando apenas prévia comunicação por escrito.
- VI - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da **CONTRATANTE**.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019-PMCS e seus anexo**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).



049

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da **Comarca de Guarapuava/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, 29 de abril de 2019.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Contratante

Douglas dos Santos Pecoraro
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada


Arthur Kouts
FP&A Sr Manager
236.654.768 - 44

Arthur Koutsodimtropoulos
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº060/2019**, na modalidade **Tomada de Preços nº 009/2019**, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste município de Cafelândia/PR, perfazendo área total de 3.152,26m² e 3.472,87m² de grama/paisagismo, obra com finalidade de praça pública municipal, localizado na Avenida Presidente Vargas esquina com a Rua Country Clube ao Bairro Daniel Folle, de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares. Os recursos para execução deste objeto serão executados conforme Contrato de Repasse nº 854160/2017/MTUR/CAIXA, firmado entre o Município de Cafelândia e a União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 16 de maio de 2019, até as 08h15min** e abertura da licitação as **08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/Pr., 30 de abril de 2019.

DAUTO COSTA JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 004/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:1464BF1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO
DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº061/2019**, na modalidade **Tomada de Preços nº 010/2019**, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste Município de Cafelândia/PR, perfazendo área total de 90,63m² de construção, obra com finalidade de ampliação do Posto de Saúde Central Santa Cruz, localizado na Comunidade Central Santa Cruz, de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares. Os recursos para execução deste projeto são oriundos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, conforme Proposta 09430.1640001/15-004, e contrapartida municipal. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 16 de maio de 2019, até as 13h45min** e abertura da licitação as **14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/Pr., 30 de abril de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 004/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:96C3904F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 2/2019**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2019**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS - MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR”** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º **02.144.891/0001-85**, com valor total de **R\$ 7.992,00** (sete mil novecentos e noventa e dois reais).

Campina do Simão - PR, vinte e nove dias de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:74CE792B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 25/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2019-PMCS
CONTRATO 25/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS - MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

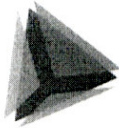
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n.º **02.144.891/0001-85**, situada a Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco e Andar 7, Jardim São Luiz, São Paulo – SP, CEP: 05.805-000, neste ato representada pelos Srs. **Douglas dos Santos Pecoraro**, brasileiro, publicitário, casado, inscrito no **RG** sob nº: 28.064.897-2 SSP/SP e no **CPF**: 282.203.768-05 e **Arthur Koutsodimtropoulos**, australiano, casado, contador, inscrito no **RG (identidade estrangeiro)** sob nº: V958078-Q-CGPI DIREX/DPF e no **CPF**: 236.654.768-44, com o endereço empresarial, Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - bloco e, 7º andar, centro empresarial de São Paulo, CEP: 05.804-900-SÃO PAULO – SP.

VALOR: R\$7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2020.

DATA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	
Ano*	2019	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	2/2019	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS -	
Dotação Orçamentária*	0900126782260120513390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.992,00	
Data Publicação Termo ratificação	29/04/2019	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

Editar

Excluir

CPF: 4090359988 ([Logout](#))



020 046

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

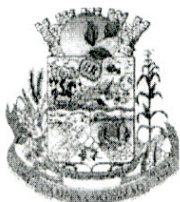
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2019**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS - MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR”** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º **02.144.891/0001-85**, com valor total de **R\$ 7.992,00** (sete mil novecentos e noventa e dois reais).

Campina do Simão - PR, vinte e nove dias de abril de 2019.


Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeia os Membros da
Comissão Permanente de
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação Exercício 2018 do Município de Campina do Simão:

I - Membros Titulares

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

II - Membros Suplentes:

Heber Luiz Scarpim

Vilsso Fogaça

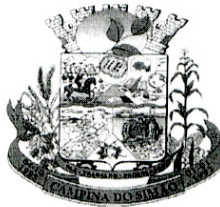
Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 01 de Fevereiro de 2018.

PUBLICADO	
EM 01/02/2018	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1939	
<input type="checkbox"/>	MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO	

Emilio Lazzaretti
Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



-100 044

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

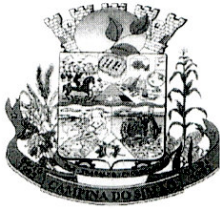
TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

Pelo presente documento, conforme determina a Lei 8666/93, artigo 25 e incisos, justificamos a escolha do fornecedor **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, tendo em vista ser empresa capaz de prestar os serviços ora pretendido de forma imediata (interesse na contratação e regularidade fiscal em dia) e, também, tendo em vista que os fornecedores são representantes comerciais exclusivos e também pela pesquisa de valores comerciais, com preço dentro dos parâmetros praticados no mercado nacional **R\$ 7.992,00** (sete mil novecentos e noventa e dois reais).

Campina do Simão - Pr, 29 de abril de 2019.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal


Heber Luiz Scarpim
Departamento de Finanças



3.00 043

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo Departamento de Administração, através do memorando 2019, datado de 29.04.2019, firmado pelo Sr. **Francisco Rogério Teixeira Aguiar**, foi solicitado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS - MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR**, o qual poderá ter um custo maior do que os benefícios que dele poderão advir, caso seja objeto de um procedimento licitatório comum, devido ao baixo valor de compra.

Nestes termos, solicitamos ao departamento de administração que encaminhe o procedimento com a máxima urgência para análise e tomada de providências, com consultas aos fornecedores cadastrados junto ao departamento de compras e licitações e posterior envio ao departamento jurídico, para verificação da possibilidade de realizar-se procedimento com inexigibilidade de licitação.

Campina do Simão - Pr, 29 de abril de 2019.


Emílio Ateniolo Lazzaretti
Prefeito Municipal


Francisco Rogério Teixeira Aguiar
Secretaria de Administração

PARECER JURÍDICO – INEXIGIBILIDADE

ASSUNTO: Fase interna de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema (software) para realização de orçamento eletrônico, controle de peças e de manutenção de veículos da frota municipal, Sistema Audatex – Versão Light. Cujá finalidade visa a atender, demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, visando à celeridade e qualidade dos serviços para o município de Campina do Simão.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de LICITAÇÃO, memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 59/2019, onde o Secretário Municipal Sr. Francisco Rogério T. Aguiar, em data de 29 de abril de 2019, solicitou a abertura de procedimento para a **“contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema (software) para realização de orçamento eletrônico, controle de peças e de manutenção de veículos da frota municipal** apresentando justificativa, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 29 de abril de 2019.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou através do memorando 042/2019, com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 7.922,00 (sete mil novecentos e vinte e dois reais), conforme faz prova os documentos acostados.

Pois bem;

O art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, que trata sobre a inexigibilidade de licitação, assim dispõe:

– **“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a

preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”.

O artigo referido arrola em seus incisos alguns exemplos de situações mais correntes. Ressalte-se que, diversamente da lista de hipóteses de dispensa, que é taxativa, não permite ampliação, o rol do artigo 25 é meramente exemplificativo, de forma que basta a constatação de inviabilidade de competição para se configurar a inexigibilidade em outros casos.

No caso presente vislumbra-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata de licença de uso de *software*, não restando dúvidas de que as suas manutenções, atualizações e atendimentos técnicos caberiam, obviamente, à empresa que desenvolveu os referidos programas.


O caso presente trata de objeto de natureza complexa que pressupõe o conhecimento específico acerca da matéria, uma vez que já ficou garantida ao licitante a disponibilização de versões evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias, buscando o aperfeiçoamento constante dos programas, visando preservar o investimento efetuado e a competitividade do produto no mercado.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de inexigibilidade ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J., é o Parecer.

Campina do Simão, 29 de abril de 2019.


Carlos José Sebreński
Advogado
OAB/PR 27644



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

MEMORANDO: 042/2019 – Contabilidade Campina do Simão, 29 de abril de 2019.

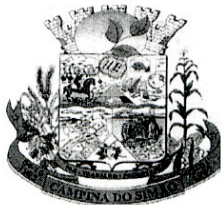
DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes da **contratação de empresa para a prestação de serviços de assinatura para consulta eletrônica de mercado de autopeças, tabela audatex, que será utilizada como referência de preços para a aquisição de peças e serviços elétricos e mecânicos – Município de Campina do Simão - PR**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 7.922,00 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento
Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta Despesa: 300
Conta Despesa: 390


JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

39

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 29 de abril de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

Emílio Altemiro Lazzaretti

PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: SISTEMA AUDATEX.

Senhor prefeito, conforme solicitação do secretário de Administração, através do memorando com data de 29 de abril de 2019, onde o mesmo solicita **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS - MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR**, informo a vossa senhoria o valor da contratação:

SOLICITAÇÃO N° 61 - ADMINISTRAÇÃO

R\$ 7.992,00

Cordialmente,


DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fone (42) 3634-8000
Campina do Simão – Paraná.



Município de Campina do Simão

Solicitação 61/2019

Termo de Referência

038

Página 1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
61	Contratação de Serviço	3	29/04/2019	1
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
4265-0	Francisco Rogerio Teixeira Aguiar	0/2019		
Local		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
3	Secretaria de Administração e planejamento	CONFORME ENTREGA		
Orgão		Pagamento		
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CONFORME ENTREGA		
Entrega		Prazo		
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>		
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		0 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013001	SISTEMA AUDATEX	UN	1,00	7.992,00	7.992,00
	ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS.				
				TOTAL	7.992,00
				TOTAL GERAL	7.992,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 037
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 29 de abril de 2019.

DE: Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando 59/2019, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de assinatura para consulta eletrônica de mercado de autopeças, tabela Audatex, que será utilizada como referência de preços para a aquisição de peças e serviços elétricos e mecânicos - município de Campina Do Simão-Pr, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,


Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL



036

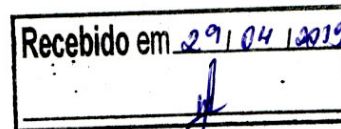
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Memorando: 59/2019

Campina do Simão-Pr, 29 de Abril de 2019.

De: **Francisco Rogerio T. Aguiar**
Secretário Mun. de Administração

Para: **Emílio Altemiro Lazzaretti**
Prefeito Municipal



Assunto: **Sistema Audatex**

Solicito a vossa excelência a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema para realização de orçamento eletrônico, controle de peças e de manutenção de veículos da frota municipal para da mais celeridade na contratação, destaco a abaixo as **Vantagens ao utilizar o Sistema Audatex**:

- É um programa que permite avaliar com precisão os cálculos de um orçamento de veículos; sistema eletrônico;
- Evita erros;
- Impede a cobrança em duplicidade de tempos de mão de obra (Overlap);
- Impede a cobrança em duplicidade de peças (códigos originais);
- Separa os valores dos itens: mecânica, funilaria, pintura, estofaria, elétrica e vidraçaria e mão – de obra;
- Economiza tempo na busca de códigos e preços;
- Transmite o arquivo com segurança, não permite alterações de seu conteúdo;
- É um formato padronizado a nível nacional, é o mesmo lay out utilizado pelas seguradoras, empresas do governo, frotistas e oficinas automotivas.
- Permite economizar de 30% a 45% em relação a um orçamento manual;
- Possibilita digitação de laudo técnico, que ficará armazenado dentro do orçamento; para qualquer auditoria posterior; isto é mantém um histórico.
- Calcula o percentual da manutenção em relação ao preço do veículo (para decidir se há perda total, por exemplo);
- O sistema prepara um orçamento em poucos minutos;
- Mostra na tela o desenho das peças para facilitar a sua identificação correta.

Justifica-se a contratação devido a qualidade e rapidez no processo de aquisição dos produtos, com a aquisição de tal sistema.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

Francisco Rogerio T. Aguiar
Secretario Mun. de Administração

PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 4 de Abril de 2019.

A PREFEITURA CAMPINA D

A/C Marcio Vasiak

O **Grupo Solera**, multinacional com sede nos Estados Unidos e presente em mais de 50 países, é líder mundial em soluções em administração de sinistros e de orçamentação eletrônica para o mercado segurador e de reparação automotiva.

As três unidades de negócio do Grupo Solera no Brasil - Audatex, Inpart e AUTOonline - oferecem um mix completo de produtos e serviços, que abrangem todas as fases do processo de sinistro.

Objetivo

A presente proposta comercial tem com objetivo descrever as soluções oferecidas pelo Grupo Solera, por meio de suas unidades de negócio Audatex, Inpart e AUTOonline, bem como apresentar as condições comerciais e premissas tecnológicas para sua implantação.

Descritivo dos produtos

Sistema Audatex – Versão Light

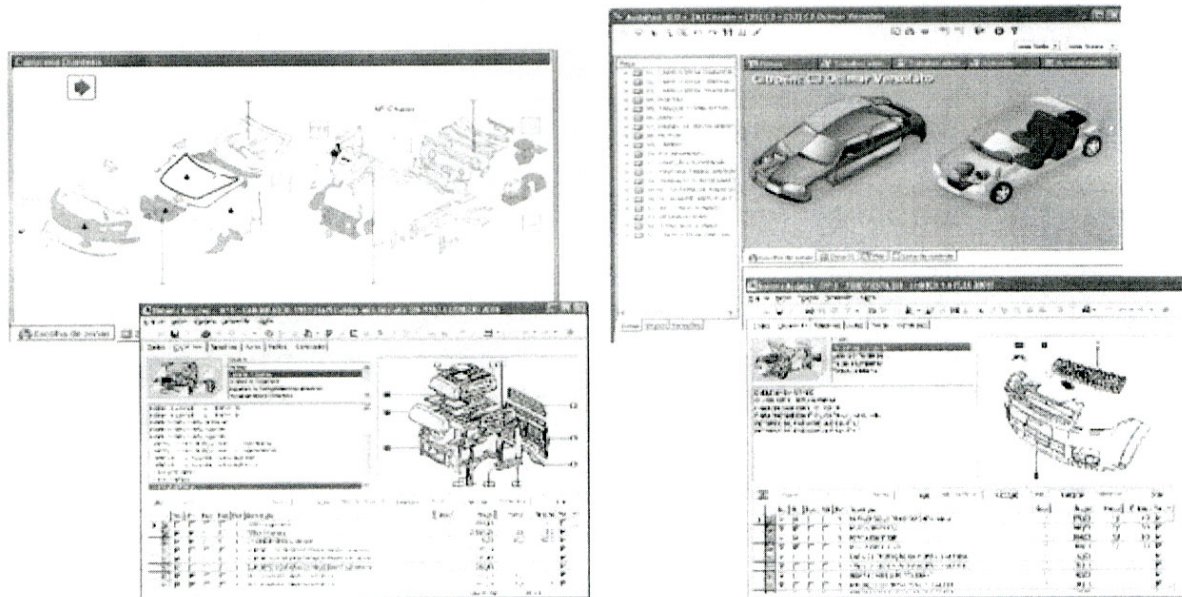
O Sistema Audatex de orçamentação eletrônica é uma ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos. O “*software*” foi desenvolvido com a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de concertos, reparos.

Órgãos Públicos de esfera Municipal, Estadual e Federal já utilizam esta ferramenta como referência em Editais de Licitação, pelo critério de **MAIOR DESCONTO**.

A versão Light é composta pelos módulos de orçamentos, consulta de códigos e precificação de peças.

Benefícios:

- Agilidade: elaboração ou conferência rápida de orçamentos (fácil utilização).
- Precisão: redução na ocorrência de erros nos orçamentos.
- Peças específicas para o modelo selecionado e tempos de mão de obra padrão.
- Redução do tempo de permanência do veículo na oficina, devido a rápida aprovação por parte do Órgão.
- Controle, padronização, clareza nos orçamentos de veículos da frota realizados pelo fornecedor.
- Transparência. Reduz a cobrança de preços abusivos.
- Evita erros de orçamentos entre a entidade e seus prestadores de serviços. Os cálculos são automáticos e utilizam como referência códigos e preços de peças genuínas.
- Os preços e códigos são indicados pelas montadoras e são disponibilizados no Sistema Audatex para todos os níveis de usuários.
- Disposição de um banco de dados de marcas e veículos correspondentes a 97% da frota circulante no Brasil.
- Segurança de inviolabilidade.



O **Sistema Audatex** é líder e utilizado pelo mercado de reparação automotiva em todo o Brasil. São mais de 1800 oficinas (entre concessionárias e linhas gerais) e as principais reguladoras do país (mais de 75 % do mercado regulador), no caso de atendimento à Órgãos Públicos de esfera Municipal, Estadual e Federal, proporcionará transparência no atendimento (cliente x fornecedor).

Preços

1 - Audatex GOV

Valor Lista	Desconto	Valor Líquido	Imposto	Valor Parcela	Data Vencimento
R\$ 16.783,20	52,38%	R\$ 6.853,14	R\$ 1.138,86	R\$ 7.992,00	15/05/2019

Pagamento Através de depósito bancário:

- BANCO ITAÚ
- AG - 2000
- C/C - 24601-3 (Audatex do Brasil Serviços Ltda)

- BANCO DO BRASIL
- AG - 2434-1
- C/C - 5.625-1 (Audatex do Brasil Serviços Ltda)

Índice de Atualização

A cada aniversário do contrato os valores serão atualizados monetariamente com base na variação do IGP-M (FGV).

Confidencialidade

Caso esta proposta venha a ser aceita, incluiremos no contrato final uma cláusula de confidencialidade na qual as partes envolvidas (Audatex e Contratante), não poderão revelar, direta ou indiretamente, as informações aqui contidas.

Validade da proposta

Esta proposta tem validade até 30/4/2019.

Equipamento e configurações necessárias para a instalação

Sistema Operacional: Microsoft Windows 8, Windows 7 e Windows XP. Memória: 4 Gb RAM ou superior

HD: 3 Gb livres para o Sistema Audatex

Processador: 1.8 Ghz ou superior (Dual Core ou Core 2 Duo) |

Conexão de Internet

Informação adicional: Para oficinas que utilizarem o banco de dados em rede, o servidor pode ser: Microsoft Windows Server 2008R2 ou Microsoft Windows Server 2003 R2.

Usuário com privilégios de Administrador

Atenciosamente,

Valdenir Silva
+55 41 3015 2180
comercialpr@audatex.com.br

JUCESP

17 05 18

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

CONVÊNIO
AASP - 25719ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000; e

AUDATEX GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, acima qualificado;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada "Sociedade";

têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

1. Da Alteração na Administração da Sociedade

1.1 Inicialmente, as sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, acolher a renúncia do Sr. **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2715726 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.238.256-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapimirum, nº 11, apartamento 142-A, Vila Andrade,

JULIO
17 05 18

CEP 05716-090, ao seu cargo de administrador da Sociedade, conforme a Carta de Renúncia apresentada em 07 de fevereiro de 2018, que compõe o presente instrumento na forma de seu Anexo I.

1.2 Ato subsequente, as sócias decidem, por unanimidade, eleger para o cargo de administrador da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado, o Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000.

1.3 O Administrador ora eleito toma posse neste ato e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou ainda por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

1.4 Em decorrência das deliberações tomadas nos itens 1.1 a 1.3 acima, o *caput* do Artigo 6º do Contrato Social passa a ser redigido da seguinte forma:

*“Artigo 6º. A Sociedade será administrada por **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000; e **GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30443488-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tatuí, 354, apto.23, Vila Buarque, CEP 01226-030, que ocupam os cargos de administradores.”*

2. Da Consolidação do Contrato Social

2.1. Por fim, as sócias decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social, que, consolidado, passa a vigorar da seguinte forma.

JUCEP
17 05 18

“AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 02.144.891/0001-85
NIRE: 35.221.308.805

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º. A sociedade denomina-se Audatex Brasil Serviços Ltda. ("Sociedade"), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e posteriores alterações.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) a elaboração de programas de computadores (software);
- (ii) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e treinamento para sua utilização;
- (iii) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) a implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;



JUL 2019

17 05 19

- (vi) serviços de intermediação via de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda;
- (vii) serviços de intermediação na venda de autopeças, componentes e acessórios automotivos; e
- (viii) serviços de intermediação e agenciamento na distribuição de soluções de meios de pagamentos.

Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

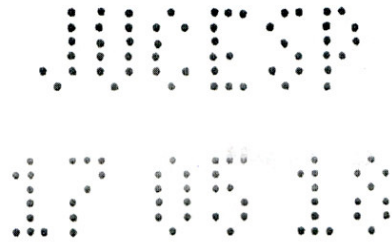
Artigo 5º. O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentas e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócias	Valor (R\$)	Quotas	%
Audatex (Schweiz) GmbH	2.594.363,00	2.594.363	89,9%
Audatex GmbH	290.543,00	290.543	10,1%
Total:	2.884.906,00	2.884.906	100,0%

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.

Parágrafo Segundo. Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO



Artigo 6º. A Sociedade será administrada por **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V958078-Q CGPI/DIREX/DPE, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.654.768-44, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 322, apto. nº 102, CEP 04530-000; e **GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30443488-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tatuí, 354, apto.23, Vila Buarque, CEP 01226-030, que ocupam os cargos de administradores.

Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de administradores, que poderão ser sócios ou não sócios, deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administradores pelos sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) os administradores terão mandato com prazo indeterminado;
- (iii) os administradores permanecerão em sua função até a posse de seus respectivos sucessores;
- (iv) os administradores poderão receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. Observados os Parágrafos 3º a 7º, os administradores praticarão todos os atos de administração da Sociedade, podendo, isoladamente, representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou



municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais.

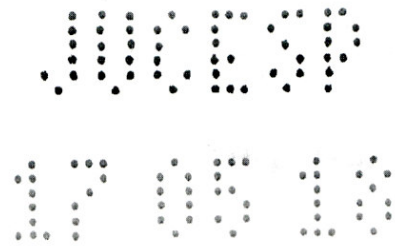
Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos que se refiram exclusivamente à atividade profissional da Sociedade, com fornecedores e com clientes, tais como os contratos de licenciamento de uso de software, (i) poderão ser firmados isoladamente por qualquer administrador se envolverem responsabilidade ou obrigação financeira inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e (ii) deverão ser firmados por dois administradores ou por um administrador e um procurador com poderes especiais em conjunto caso a responsabilidade ou obrigação financeira para a Sociedade ultrapasse referido montante.

Parágrafo Quarto. Os atos ou documentos que importem responsabilidade ou obrigação financeira direta para a Sociedade, tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza que não os mencionados no Parágrafo 3º acima, aceite de letras de câmbio, emissão de notas promissórias, abertura de contas correntes bancárias, emissão de títulos de crédito, cheques e transferências eletrônicas de recursos, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, constituição de garantias e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente firmados por dois administradores ou por um administrador e um procurador com poderes especiais em conjunto.

Parágrafo Quinto. Os atos ou documentos relacionados a (i) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (ii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iii) constituição de garantias e (iv) alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade e deverão ser firmados por dois administradores em conjunto.

Parágrafo Sexto. A Sociedade, mediante assinatura conjunta de dois administradores, poderá constituir procuradores “ad negotia” e “ad judicia”, outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Sétimo. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de



garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.

CAPÍTULO IV
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 7º. Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

Parágrafo Segundo. A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

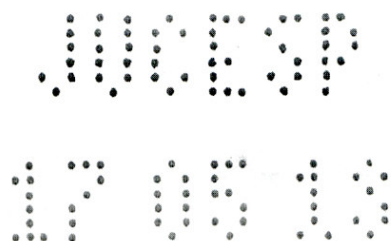
Parágrafo Terceiro. As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto. As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL

Artigo 8º. Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.



CAPÍTULO VI DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 9º. A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representarem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

Parágrafo Primeiro. Os sócios, na proporção das quotas que possuem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

Parágrafo Segundo. Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado

CAPÍTULO VII DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 10. Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro. A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Segundo. Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles

JUEP

17 05 19

no capital social, e operará-se mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11. A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

Parágrafo Segundo. As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro. Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo Quarto. A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

Artigo 12. Poderão os sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

JUL 17 08 10

0000

Parágrafo Único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 13. No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

CAPÍTULO XI DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

Artigo 14. A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

Parágrafo Único. Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

CAPÍTULO XII DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 15. O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

Parágrafo Único. O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

JUN 2018

17 05 18

CAPÍTULO XIII
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 16. Os sócios e os administradores da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CAPÍTULO XIV
DO FORO

Artigo 17. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

CAPÍTULO XV
DA TRANSFORMAÇÃO

Artigo 18. A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

São Paulo/SP, 02 de maio de 2018


(assinaturas na próxima folha)

JUL 2018


17 05 18

(folha de assinaturas do instrumento da 19ª Alteração do Contrato Social da Audatex Brasil Serviços Ltda., datada de 02 de maio de 2018)

Sócias:




AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH
p.p. Arthur Koutsodimitropoulos



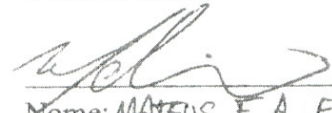
AUDATEX GMBH
p.p. Arthur Koutsodimitropoulos

Administrador Eleito:

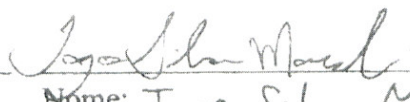


ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS

Testemunhas:



Nome: MATEUS F. A. EVANGELISTA
RG/unidade expedidora: 44.653.536-9
CPF/MF: 230.451.598-82



Nome: Iago Silva Marchi
RG/unidade expedidora: 40.271.030-7
CPF/MF: 426.780.888-04

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUICESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
213.180/18-2

FLÁVIA HERITTO
SECRETARIA GERAL

JUICESP
11 de maio 2018
CIESP PAULISTA



São Paulo, 7 de fevereiro de 2018.

À

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar
Jardim São Luís – CEP 05805-000
São Paulo - SP

Prezados Senhores,

Eu, **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2715726 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.238.256-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapimirum, nº 11, apartamento 142-A, Vila Andrade, CEP 05716-090, apresento neste ato a V.Sas. minha renúncia, de modo irrevogável e irretratável, ao cargo de Administrador da Sociedade **Audatex Brasil Serviços Ltda.**

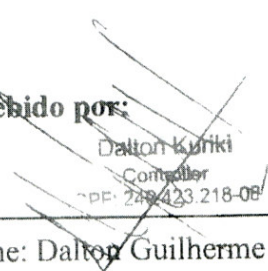
No mais, agradeço pela confiança e oportunidade que me foram conferidos no exercício de referido cargo.

Atenciosamente,



JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO

Recebido por:


Dalton Kuriki
Controller
CPF: 228.423.218-08

Nome: Dalton Guilherme Kuriki
Cargo: Financial Controller Manager



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

017

Documento		Contribuinte
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO		10302518117
Nome do Proprietário		Número
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA		2016/16528-00
Data Publicação		19/08/2016
Endereço do Imóvel		Número
Codlog	Endereço	215
13357-4	AV MARIA COELHO AGUIAR	
Complemento/Bairro		Sub.Pref.
BL E 7 ANDAR JD SAO LUIZ		MB
		CEP
		05805-000
Zona de Uso		
ZONEAMENTO ANTERIOR: Z6-045		
Categoria de Uso		
NR1		
Descrição		
O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-MB EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.		
USO DO IMOVEL: - USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVIEIS. - SERVICOS PROFISSIONAIS..		
ESTABELECIMENTO: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, C.C.M.: 26381583, C.N.P.J.: 02.144.891/0001-85, ATIVIDADE(S): ESCRITORIOS E CONSULTORIOS EM GERAL, AREA OCUPADA: 1438,45 M2, VAGAS PARA ESTACIONAMENTO: 14, LARGURA DA VIA: 20,00 M.		
RESPONSAVEL TECNICO: WALTER LIMA DAMASCENO CREA 5060500753		
ZONEAMENTO: ZPI-1		
AMPARO LEGAL: 1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.		
RESSALVAS: 1) A PRESENTE LICENCA E CONCEDIDA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.1 DA LEI 10.205 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1986, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SER RENOVADA EM QUAISQUER DAS HIPOTHESES ELENCADAS NO ART.3 DESSA LEI: I- QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES AO TIPO OU CARACTERISTICAS DE ATIVIDADE, DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIARIOS - CCM, DA RAZAO SOCIAL OU DA PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO. II- QUANDO HOVER MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA: A CONSTATAÇÃO DE QUAISQUER DAS ALTERACOES CITADAS NO ART.3 DA LEI 10.205/86, NAO COMUNICADA A ADMINISTRACAO PARA FINS DE RENOVACAO DE LICENCA, IMPLICARA NA CASSACAO IMEDIATA DA LICENCA EXPEDIDA, SUJEITANDO O INFRATOR AS SANCOES PREVISTA EM LEI.		

Requerimento

10302518117-00013

PROCESSO: 2016-0127836-1 EMISSAO 23/08/2016

Página

1 / 2

Código verificação:

DEB2.DE79.74A0.2A15.C789.51BE.600A.09CE



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

016

Contribuinte
10302518117

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número
2016/16528-00

Nome do Proprietário
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Data Publicação
19/08/2016

Endereço do Imóvel
Codlog Endereço
13357-4 AV MARIA COELHO AGUIAR
Complemento/Bairro
BL. E 7 ANDAR JD SAO LUIZ

Número
215

Sub Pref. CEP
MB 05805-000

Zona de uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: Z6-045.

Categoria de Uso
NR1

NOTAS:

- 1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNI-
CIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E
FEDERAL, PERTINENTES.
- 2) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE
CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP
INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM
QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PE
NALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 3) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE
A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PRO
CESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDI
MENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.
- 4) DEVERAO SER OBSERVADOS OS PARAMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECI
DOS NO QUADRO 2/C ANEXO A PARTE III DA LEI 13.885/04 PARA AS
ZCP, ZCL, ZCPP E ZCLP.
- 5) COPIA DAS ARTS/RRTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS
PROFISSIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO
DEVERAO ESTAR DISPONIVEIS NO IMOVEL PARA APRESENTACAO A FISCALIZA
CAO, A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENCA DE FUN
CIONAMENTO.

Requerimento
10302518117-00013

PROCESSO: 2016-0127836-1 EMISSAO: 23/08/2016

Página
2 / 2

codigo verificação: DEB2.0E79.74A0.2A15.C7B9.51BE.600A.09CF



CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE DE ASSESPRO GOVERNO DO PARANÁ

Segue passo a passo de acesso a certidão de exclusividade ASSESPRO, para apresentação nas negociações junto aos órgãos públicos.

Atenção:

Esta certidão foi confeccionada em nome do GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

Abaixo o passo a passo para visualizar a declaração e consultar as assinaturas:

- www.documentoeletronico.com.br
- Clicar em "Validar Documentos"
- Digite o Código: **JEHW-JAO0G-EN12Z-6XL4X**
- Digite os caracteres que aparecem na tela
- Clique em "CONSULTAR"
- Clicando em "Visualizar Documento" você verá seu conteúdo
- Clicando em "Consultar Assinaturas" você verá dados de quem assinou
- Clicando em "Visualizar Certificado" verá os dados do Certificado Digital.

Atenciosamente,
Audatex Brasil Serviços LTDA

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: AUDATEX

CNPJ: 02.144.891/0001-85

AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 – BLOCO E, 7º ANDAR

CEP 05804-900

CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO

SÃO PAULO – SP – BRASIL

Telefone direto: 55 41 3015 2180 FAX: 55 11 2122 8289

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 2.638.158-3

E-Mails Administração: pos-vendas@audatex.com.br

PESSOA QUE ASSINA CONTRATOS:

Os contratos e aditivos enviados pelos órgãos públicos deverão vir em nome da AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., ou em nome do seu representante (presente na procuração), o senhor:

DOUGLAS DOS SANTOS PECORARO

CPF: 282.203.768-05

RG: 2.806.489-7 SSP/SP

ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS

CPF: 236.654.768-44

RG: V958078-Q

Assistência: (Abertura de chamado no Portal da Empresa) www.solerabrasil.com.br

WEB: www.audatex.com.br

COMERCIAL: Valdenir Silva

E-mail: comercialPR@audatex.com.br ou comercial.parana@audatex.com.br

TELEFONE: 41 9 8807 2855 **DIRETO:** 41 3015 2180

Ramo de Atividade: SISTEMA PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS: CARROS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS. MARCAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS.

Natureza do controle majoritário do Capital: INTERNACIONAL

Tipo de Capital: ABERTO

Data de Fundação: 01/08/1997
Porte da Empresa: GRANDE
Nº. De Funcionários NO BRASIL: 148

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:

Banco Do Brasil
Agência: 2434-1
Conta: 5.625-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 826677244

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

826677244

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital / tel: (11) 5506-5744

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 27 JUL 2016

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Ana Paula de Souza da Silva
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,10

1063BE0260301

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: DOUGLAS DOS SANTOS PECORARO

Doc. Identidade / Org. Emissor / UF: 28064897 SSP/SP

Data Nascimento: 20/04/1978

Filiação: CARLOS ANTONIO PECORARO
 MYRIAM DOS SANTOS PECO RARO

Permissão: ACC

Cat. Hab: AB

1ª Habilitação: 27/05/1996

Validade: 23/10/2018

Nº Registro: 01744679430

Observações:

Local: SAO PAULO, SP

Data Emissão: 23/10/2013

08187809450
 SP607696818

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital / tel: (11) 5506-5744

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 27 JUL 2016

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Ana Paula de Souza da Silva
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,10



117838

AUTENTICAÇÃO

1063BE0260301

[Handwritten signature]



958078140189221401

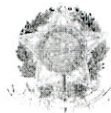


A: SINTAXIA DO PORTADOR



CHEFE/DICRE/DIREX/DPF

ART. 1 C/C ART. 4 RES. NORIA. 36/99
PERMANENCIA COM BASE EM REUNIAO FAMILIAR
CONCEDIDA NO EXTERIOR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIR

RNE: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE
V958078-Q PERMANENTE 04/10/20

NOME: ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS 011

FILIAÇÃO:
GEORGIA KOUTSODIMITROPOULOS
FOTIOS KOUTSODIMITROPOULOS
NACIONALIDADE:
AUSTRALIANA
NATURALIDADE(PAÍS):
AUSTRALIA
ÓRGÃO EMISSOR:
CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: SEXO
25/11/1975
DATA DE ENTRADA:
03/10/2013
VIA: 1
DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/01/20

IPBRAKOUTSODIMITROPOULOS<<ARTHUR<<<<<<
V958078Q<6AUS7511253M22100455VNC<783

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

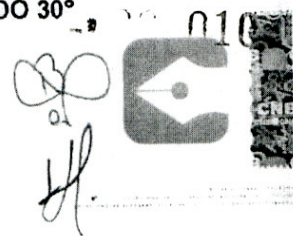
S Paulo 24 MAI 2018

VALIDO SOMENTE
COM SELLO DE
AUTENTICIDADE

Gabriel Pinto Moreira da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO



Livro nº 1001. Página(s) nºs 361/364.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

Aos seis (06) dias do mês de junho de dois mil e dezoito (2018), em diligência, na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial de São Paulo, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz, nesta Capital, CEP 05805-000, onde a chamado vim, Escrevente Autorizado da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, compareceu como outorgante a empresa adiante nomeada, que não sendo minha conhecida, apresentou os documentos abaixo mencionados e identificou-se como sendo: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luis, nesta Capital, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.144.891/0001-85, NIRE 35.221.308.805, com seu Contrato Social consolidado pela 19ª Alteração do Contrato Social realizada em 02 de maio de 2018, devidamente registrada perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 213.180/18-2, em sessão do dia 17/05/2018, que juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada emitida eletronicamente em 05/06/2018, através do site www.jucesponline.sp.gov.br, autenticidade nº 101862550, fica arquivada eletronicamente na pasta instrumentos societários / 2018 / junho, neste ato representada nos termos do Capítulo III, Artigos 6º (sexto) e seus parágrafos da referida 19ª Alteração do Contrato Social, por seus Administradores **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, australiano, nascido aos 25/11/1975, casado, contador, filho de Fotios Koutsodimitropoulos e de Georgia Koutsodimitropoulos, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V958078-Q-CGPI/DIREX/DPF, expedida em 20/01/2014, com validade até 04/10/2022 e inscrito no CPF/MF sob nº 236.654.768-44, com endereço eletrônico: arthur.kouts@audatex.com.br, residente e domiciliado na Rua Doutor Renato Paes de Barros nº 322, Apartamento 102, Itaim Bibi, nesta Capital, CEP 04530-000 e **GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS**, brasileira, nascida aos 27/05/1982, casada, administradora de empresas, filha de José Domingos e de Maria Eli dos Santos Domingos, portadora da carteira nacional de habilitação DETRAN-SP nº 1135983137, registro nº 01533863880, expedida em 03/07/2015, com validade até 03/07/2020, onde consta ser detentora do documento de identidade nº 30443488-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 299.950.768-29, com endereço eletrônico: graciele.domingos@contools.com.br, residente e domiciliada na Rua Barão de Tatuí nº 354, Apartamento 23, Vila





92

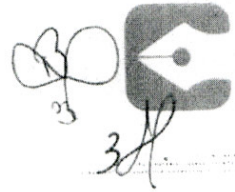
2/11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

009

OFICIAL DE REGISTRO
ESTADO DE SÃO PAULO

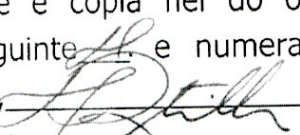
Buarque, nesta Capital, CEP 01226-030; identificados como os próprios por mim, através dos documentos de identidade apresentados, cujas capacidades para o ato reconheço. A seguir, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, **até a presente data inexistem quaisquer alterações sociais posteriores às aqui mencionadas**, e que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **ALEXANDRE PONCIANO**, brasileiro, casado, engenheiro, detentor da cédula de identidade RG nº 17.199.599-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.177.108-47, residente e domiciliado na Rua Fábica nº 404, Apartamento 107, Vila Romana, nesta Capital, CEP 05051-030; **CATIA PRISCILA DIMOV ANSELMO BISCALQUIM**, brasileira, casada, contadora, detentora da cédula de identidade RG nº 32.057.813-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 219.492.958-42, residente e domiciliada na Rua Rubens Meireles nº 105, Bloco G1, Apartamento 62, Várzea da Barra Funda, nesta Capital, CEP 01141-000; **DOUGLAS DOS SANTOS PECORARO**, brasileiro, casado, publicitário, detentor da cédula de identidade RG nº 28.064.897-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 282.203.768-05, residente e domiciliado na Rua Cidade de Rio Pardo nº 100, Torre B, Apartamento 92, Vila Andrade, nesta Capital, CEP 05727-180 e **TALITA CAROLINE DOS REIS MENDES**, brasileira, separada judicialmente, psicóloga, detentora da cédula de identidade RG nº 44.151.699-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 340.804.328-01, residente e domiciliada na Rua Jaceru nº 346, Vila Gertrudes, nesta Capital, CEP 04705-000, aos quais confere poderes para **AGINDO SEMPRE UM DOS ORA OUTORGADOS EM CONJUNTO COM UM DOS ADMINISTRADORES DA OUTORGANTE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DOS PARÁGRAFOS TERCEIRO E QUARTO DO ARTIGO 6º (SEXTO) DE SEU INSTRUMENTO SOCIETÁRIO**, representar a Sociedade **(1)** perante quaisquer instituições financeiras, podendo abrir ou encerrar contas bancárias em nome da Sociedade, movimenta-las, efetuar depósitos e retiradas, solicitar saldos e obter extratos de referidas contas ou liquidá-las, reconhecer saldos, receber, pagar, dar e aceitar recibos e quitações, requisitar talões de cheques, fazer aplicações e investimentos, emitir, endossar, aceitar, assinar, descontar, reformar, caucionar e protestar cheques, duplicatas, promissórias, borderôs, ordens de pagamento e demais títulos de crédito e documentos bancários, sempre em favor da Sociedade, dar instruções e aprovar transações, incluir ou excluir usuários em sistemas bancários, realizar quaisquer negócios ou transações bancárias, negociar linhas de crédito e quaisquer outros tipos de crédito, com ou sem garantias, assinar quaisquer propostas, inclusive proposta de emissão de garantia bancária, e aceitar e celebrar quaisquer tipos de



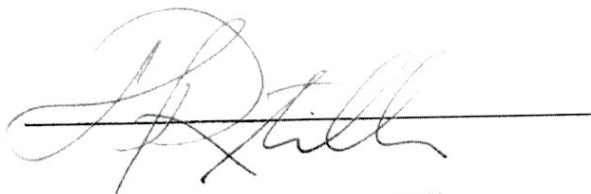
contratos, inclusive de financiamento, câmbio, bem como seus respectivos aditivos e averbações, receber e retirar toda sua correspondência bancária, assinar cartas de anuência, requerer, promover, alegar e assinar todos os papéis e documentos necessários, juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; **(2)** na negociação, aceitação e assinatura de todos e quaisquer tipos de contrato (seja por instrumento particular ou por escritura pública), compromissos, acordos e propostas ou de qualquer outro documento que importe ou resulte em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, e seus aditamentos, anexos, renovações, distratos, rescisões, resoluções, com clientes, distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e quaisquer outros terceiros, independente do objeto e do valor relacionado, em qualquer hipótese desde que não contrarie o disposto no Contrato Social da Sociedade, na lei ou em decisão expressamente manifestada pelos sócios da Sociedade, e **(3)** perante o Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, todos os Departamentos Estaduais de Trânsito – DETRAN do Brasil e quaisquer outras autoridades de trânsito competentes, com o intuito de promover quaisquer transferências de propriedade de veículos automotores, de terceiros para a Sociedade ou da Sociedade para terceiros, e promover o levantamento de quaisquer bloqueios administrativos que recaiam sobre veículos, podendo para tanto proceder à assinatura de formulários e termos de transferência, solicitar certidões, documentos e/ou informações de qualquer natureza, proceder à inscrição e atualização de cadastros de veículos perante os referidos órgãos, ter vistas de processos, dar recibo de quitação, requerer segunda via do CRV e CRLV, apresentar e retirar documentos, assinar requerimentos e declarações, ademais de todos os atos que se façam necessários ao cumprimento do presente mandato. O presente instrumento terá **VALIDADE POR 01 (UM) ANO**, contado desta data. Foi esclarecido aos representantes da ora outorgante que, em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42/2014, será enviado cópia deste instrumento à respectiva Junta Comercial para que seja averbado junto ao ato constitutivo da mandante. Finalmente, a outorgante, na forma representada, declarou que foi devidamente alertada por mim, *que ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, em conformidade com o artigo 1.018 do Código Civil Brasileiro*, bem como sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu, por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas, que pessoalmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

foram ratificadas e assumidas também por seu representante acima mencionado. E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, outorgou, aceitou e assina. Emolumentos: R\$ 261,48; Secretaria da Fazenda: R\$ 74,30; IPESP: R\$ 50,84; Ministério Público: R\$ 12,54; Registro Civil: R\$ 13,76; Tribunal de Justiça: R\$ 17,94; Santa Casa: R\$ 2,62; Iss: R\$ 5,58; Total: R\$ 439,06. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, ESCRIVENTE AUTORIZADO, a lavrei. Eu, (a.) **JACOB ROSIER MORO DUTILH**, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. (a.a.) **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS | GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS | JACOB ROSIER MORO DUTILH**. Nada mais, dou fé. Este primeiro traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de quatro páginas com a rubrica seguinte e numeradas de 01 à 04, o qual foi expedido nesta data. Eu, , a escrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE.




REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Jacob Rosier Moro Dutilh
Tabelião Substituto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.144.891/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1997
NOME EMPRESARIAL AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDATEX BRASIL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARIA COELHO AGUIAR	NÚMERO 215	COMPLEMENTO BLOCO E ANDAR 7
CEP 05.805-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO marcelo.pompermayer@audatex.com.br		TELEFONE (11) 2122-8520
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2019** às **10:00:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:46:59 do dia 03/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2019.

Código de controle da certidão: **BF5A.3B18.332F.BEB7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19030033717-46

Data e hora da emissão 12/03/2019 09:50:57

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02144891/0001-85
Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS /
SAO PAULO / SP / 5805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

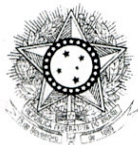
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2019 a 19/05/2019

Certificação Número: 2019042002205583109126

Informação obtida em 29/04/2019, às 10:03:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão nº: 171596972/2019

Expedição: 29/04/2019, às 10:03:41

Validade: 25/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2548362

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/04/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de abril de 2019.

PEDIDO Nº:

1569546

